



OF/PMSC/2023/14519

Florianópolis, 20 de março de 2023.

Senhora Gerente,

Com cordiais cumprimentos, em atenção à Proposição IND/149/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, que, em síntese, sugere o aumento de idade máxima para ingresso nas carreiras militares de 30 para 35 anos, adiante passo a expor.

De início, importa frisar que a carreira dos militares estaduais é peculiar e, entre outras, há alta demanda da capacidade física de seus integrantes.

Costumeiramente estão submetidos a regime trabalho que demandam 12 horas, 18 horas, ou 24 horas por dia, na rua, na chuva, no sol, no frio, no calor, carregando, aproximadamente, 10 kg de equipamento, prestando atendimento à comunidade, expostos permanentemente às intempéries e à privação do sono.

Comparando-se a outras instituições militares, sejam elas estaduais ou federais, é de se observar que há limites de idade até mesmo mais restritivos, como, por exemplo, a Aeronáutica que estabelece idades entre 18 a 23 anos para ingresso no curso de formação de oficiais aviadores, para o curso de formação de sargentos do Exército Brasileiro exige idade entre 18 e 24 anos.

Mister ainda destacar que a exigência da idade mínima para ingresso na PM e CBM passou para 30 anos, em decorrência da exigência de curso superior para ingresso nas carreiras, em decorrência do teor do inciso VII do art. 2º da Lei complementar nº 587, de 2013, lembrando que o limite anterior era de 25 (vinte e cinco) anos, em face ao ingresso ocorrer para cidadãos com nível médio de educação.

Toda profissão tem suas exigências, seus benefícios e umas das facetas destacadas da profissão dos militares estaduais é a demanda em demasia da capacidade física e psíquica de cada um dos seus integrantes. Por isto o limite de idade para ingresso ser fixado em 30 (trinta) anos.

À Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de informações
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

(Fl. 2 do OF/PMSC/2023/14519 de 20/03/23)

Desta forma, com o respeito que é devido ao digno membro do parlamento catarinense, a indicação não corresponde às condições intrínsecas à carreira.

Não tendo outro propósito atratar, colho do ensejo para externar protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9L7O0IJ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 20/03/2023 às 19:03:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzYzXzM3NjZfMjAyM185TDdPMEIKNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003763/2023** e o código **9L7O0IJ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0423/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 21 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0149/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o OF/PMSC/2023/14519, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito da sugestão de modificação da idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J61X89EG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 27/03/2023 às 11:01:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzYzXzM3NjZfMjAyM19KNjFYODIFRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003763/2023** e o código **J61X89EG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.